

LEI Nº 1.381 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § I letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de dezembro de 1972, e artigos 04 e 03 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964, Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da despesa orçada no corrente exercício:

NCZ\$

02.04- Assistência Planejamento e Coordenação	
0309040-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	260,00
02.08- Secretaria de Saúde	
1375428-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	35.000,00
02.09- Secretaria Trabalho Assistência	
1407021-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	20.000,00
02.10- Secretaria Viação Obras Públicas	
0307025-4.1.1.0- Obras e Instalações	20.000,00
0845213-4.1.1.0- Obras e Instalações	50.000,00
0846224-4.1.1.0- Obras e Instalações	20.000,00
0951269-4.1.1.0- Obras e Instalações	10.000,00
1060326-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	5.000,00
02.11- Secretaria de Agricultura	
0416096-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	10.000,00
0416097-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	10.000,00
0417103-4.1.2.0- Equipamento Material Permanente	20.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício:

NCZ\$

02.02- Secretaria de Administração	
0204013-3.2.2.2- Transferência ao Estado	5.000,00
037021-3.1.2.0- Material de Consumo	20.000,00
0308031-3.2.2.2- Transferência a União	5.000,00
0308031-3.2.2.2- Transferência ao Estado	5.000,00
0308031-3.2.3.2- Subvenções Econômicas	260,00
02.06- Secretaria de Finanças	

0308030-3.1.2.0- Material de Consumo	5.000,00
02.08- Secretaria de Saúde	
1375021-3.1.2.0- Material de Consumo	30.000,00
02.09- Secretaria Trabalho Assistência	
1480478-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
02.10- Secretaria Viação e Obras Públicas	
1060325-3.1.2.0- Material de Consumo	20.000,00
1688532-3.1.2.0- Material de Consumo	5.000,00
1688535-3.1.2.0- Material de Consumo	100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé